



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº059/2016

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA VERA LUCIA BALTAZANI MASSUDA-ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3/SSP-SP, CPF nº 561.254.538-04, domiciliado e residente nesta cidade de Fernão - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VERA LUCIA BALTAZANI MASSUDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.031.298/0001-60, Inscrição Estadual nº 314.004.060.114, com sede na Avenida Martiniano Inácio Gonçalves, nº 894, na cidade de Gália, Estado de São Paulo, CEP: 17.450-000, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Vera Lucia Baltazani Massuda, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.526.829-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.701.048-19, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 031/2016, Pregão nº 025/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Construção, a ser utilizado no exercício de 2016, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição de referido departamento** e entregues nas dependências do Departamento de Obras, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa os itens:

Item	84	VERA LUCIA BALTAZANI MASSUDA-				
	Código	ME	Unidade	Quantida	Valor	Valor
		Descrição do Produto/Serviço		de	Unitário	Total
2	012.003.036	ARAME RECOZIDO Marca: GERDAU	ROLO	20	8,65	173,00
4	030.001.075	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS , CANO LONGO Marca: Trator	UNIDA	10	39,60	396,00
5	012.003.017	CAL HIDRATADO PARA REBOQUE C/ 20KG Marca: Brancor	UNIDA	50	9,65	482,50
6	012.003.	CAL PARA PINTURA Marca: Brancor	UNIDA	100	9,75	975,00

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / 3273-1041

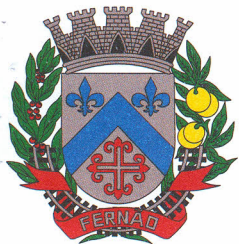
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

8	021							
	012.003.	ESMALTE SINTETICO 3,600LTS Marca:	UNIDA	10	69,50	695,00		
	038	Qualivinil						
9	012.003.	FERRO 1/4 CA 12 MTS 6,30MM 2,980	UNIDA	10	14,80	148,00		
	039	KG/B Marca: Belgo						
10	012.003.	FERRO 3/16 CA 60 12MTS 4,20MM	UNIDA	20	6,55	131,00		
	019	1,300KG Marca: Belgo						
12	012.001.	GRAMPO P/ CERCA 19X11 Marca:	UNIDA	10	9,70	97,00		
	094	Belgo						
13	012.006.	LIMA PARA MOTO SERRA C/ 12	CX	2	116,85	233,70		
	011	UNIDADES Marca: KF						
15	012.003.	LIXA PARA FERRO 100 FUNDO DE	UNIDA	20	2,80	56,00		
	040	PANO Marca: Tatu						
16	012.003.	LIXA PARA FERRO 150 , FUNDO DE	UNIDA	20	2,80	56,00		
	041	PANO Marca: Tatu						
17	012.006.	LUVA RASPA , TAMANHO 15 , CANO	UNIDA	20	13,90	278,00		
	012	LONGO Marca: Protetor						
18	012.006.	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA		30	25,00	750,00		
	002	Marca: Protetor						
20	012.003.	MASSA CORRIDA PVA 30 KG Marca:	UN	2	56,00	112,00		
	069	Qualivinil						
21	030.001.	PALHA DE AÇO N°2 Marca: Assolam	UNIDA	30	1,35	40,50		
	076							
22	012.003.	PEDRA N° 1 Marca: Portal	MT	20	98,00	1.960,00		
	002							
23	012.003.	PEDRISCO Marca: Portal	MT	15	98,00	1.470,00		
	010							
25	012.001.	PREGO 15X15 DE AÇO C/ CABEÇA	KG	10	10,90	109,00		
	097	Marca: Gerdau						
26	012.001.	PREGO DE AÇO 17X21 C/ CABEÇA	KG	10	9,65	96,50		
	098	Marca: Gerdau						
27	012.001.	PREGO 18X24 DE AÇO C/ CABEÇA	KG	10	9,80	98,00		
	099	Marca: Gerdau						
28	012.001.	PREGO 22X42 DE AÇO C/ CABEÇA	KG	10	9,70	97,00		
	100	Marca: Gerdau						
33	012.001.	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE	LTR	5	59,70	298,50		
	105	AGUARRAZ C/ 5 LITROS Marca: Itaqua						
34	012.003.	TINTA LATEX 18 L Marca: Qualivinil	UN	30	129,60	3.888,00		
	006							
35	012.001.	THINNER COM 5 LITROS 2800C Marca:	UNIDA	5	64,00	320,00		
	106	Itaqua						
37	012.003.	TIJOLO MACIÇO COMUM Marca: Santo		4	278,50	1.114,00		
	014	Antonio						
39	045.001.	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	UNIDA	32	8,90	284,80		
	004	CERAMICO COMUM AC1 INT. DE 20KG						
		Marca: Ligatex						
40	045.003.	REJUNTE 1KG Marca: Ligatex	SC	16	3,50	56,00		
	010							
		Total do Proponente				14.415,50		

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 025/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades do Departamento de Obras, devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências do Departamento, no horário das 08h00min as 16h30min, pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Edital, ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R\$14.415,00 (catorze mil, quatrocentos e quinze reais).**
Santander Ag. 0068, cc.13.001131-0.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0093 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 5 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0164 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 2 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, até as quantidades constantes no Anexo I – Formulário Padrão Proposta, o qual faz parte integrante deste contrato, nas dependências do Departamento de Obras, sito na Rua José Bonifácio nº. 111.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 25 de agosto de 2016.

Prefeito Municipal
Contratante

Procurador Jurídico:

Ciente: 26/08/16

1- _____

Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Altomar Canelela Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Sócio Proprietário
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

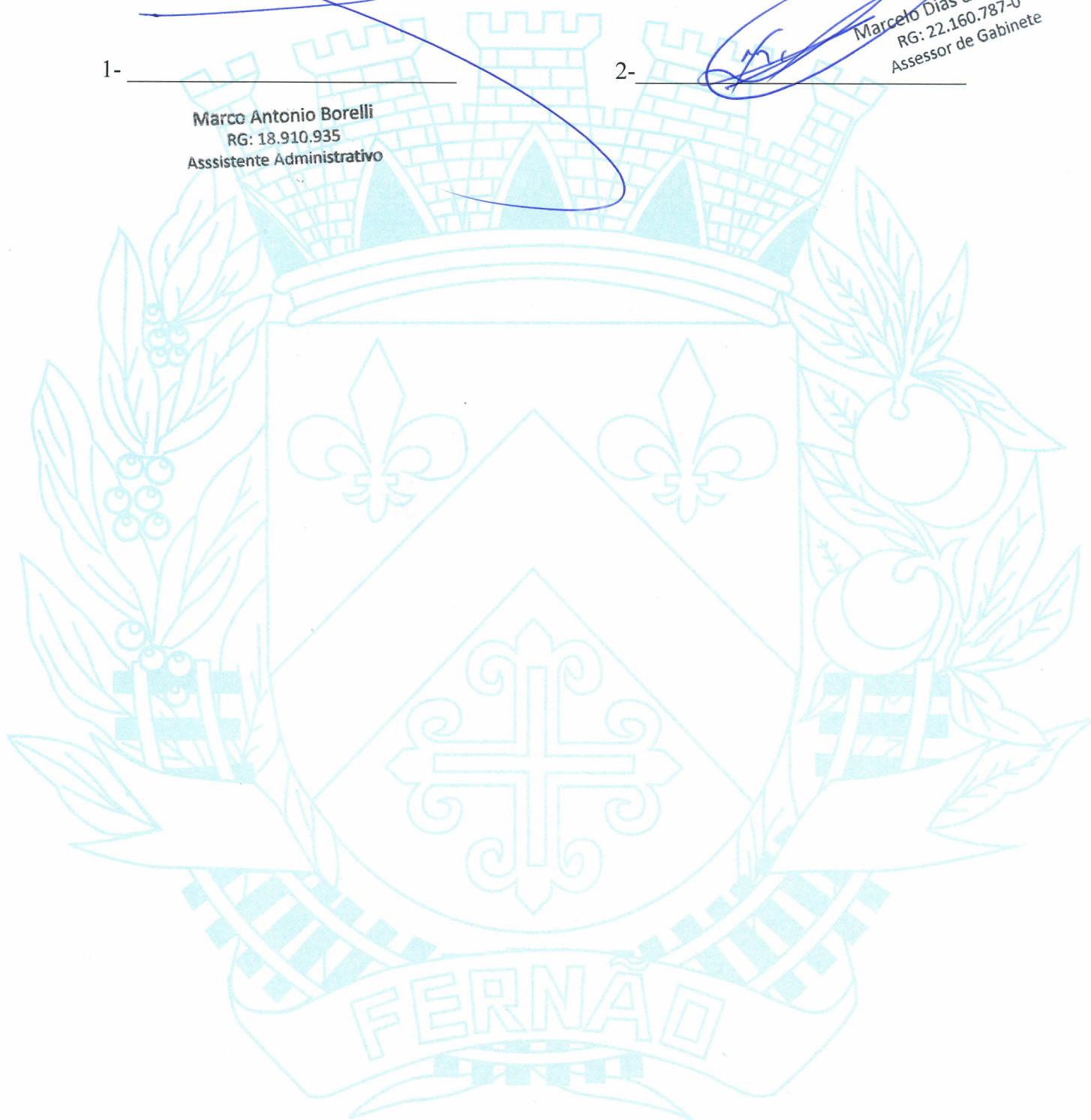
Testemunhas:

1- _____

Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2- _____

Marcelo Dias de Almeida
RG: 22.160.787-0
Assessor de Gabinete



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº059/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção.

CONTRATADA: VERA LUCIA BALTAZANI MASSUDA-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, 25 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altamar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: VERA LUCIA BALTAZANI MASSUDA-ME

Responsável: Vera Lucia Baltazani Massuda.

E-mail institucional: materiais2100@yahoo.com.br

E-mail pessoal: materiais2100@yahoo.com.br

Assinatura: